



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 023/2001
Data: 10/01/2001
Ass. P.R. 40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VERFADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 05/03/2001
Votação: unanimidade
Presidente: Valcir Segundo Reginatto

PROJETO DE LEI Nº 15/2001

INSTITUI VALOR DE REFERÊNCIA
MUNICIPAL – VRM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica instituído, no Município de Serafina Corrêa, o valor de Referência Municipal (VRM), para os efeitos previstos na presente Lei.

Art. 2º: - Os tributos municipais, bem como os valores relativos a penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, poderão ser expressos, também, em VRM

Art. 3º: - O valor da VRM corresponderá a R\$ 102,18 (cento e dois reais e dezoito centavos), para o ano de 2001, sendo atualizado, anualmente, com base no IGPM e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo Poder Executivo.

Art. 4º: - Os tributos, multas e outros valores, pagos após a data prevista, serão corrigidos monetariamente com base na variação do índice estabelecido no artigo anterior, ocorrida a partir do dia seguinte à data de vencimento da obrigação até o dia anterior ao do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais acréscimos legais, estabelecidos em lei, cuja sistemática fica inalterada.

Parágrafo Único: O disposto no “caput” deste artigo aplica-se, também, aos valores dos créditos tributários ou não, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos anteriormente ao início do exercício de vigência desta Lei, observado o procedimento previsto no parágrafo único do art. 5º, no que couber.

Art. 5º: - Todos os valores fixados em Unidade Fiscal de Referência UFIR, na legislação tributária ou não tributária do Município, ficam convertidos para VRM.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 023/2001
Data: 19/02/2001
Ass. J. P. B. de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Parágrafo Único: - Para a realização do preceituado no “caput”, deste artigo, os valores expressos em UFIR serão convertidos em Real, considerando o valor dessa em 27 de outubro de 2000, data da Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000, atualizados monetariamente pelo índice referido no art. 3º, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000 e, finalmente, convertidos para VRM, mediante a divisão daqueles pelo valor fixado no art. 3º para esta última.

Art. 6º: - O Poder Executivo baixará os atos necessários à execução desta lei.

Art. 7º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de fevereiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Visto do Setor Jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 023/2001

Data: 19/02/2001

Ass. J. - 17840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A Medida Provisória nº 1.973-67, de 26.10.00, extinguiu a UFIR.

Através de legislação própria, o Município tomou as providências preliminares de reconverter os valores expressos em UFIR, em moeda nacional – Real e introduziu o indexador IGP-M, FGV.

Urge continuar o processo, introduzindo um Valor de Referência Municipal- VRM, que pode representar tributos e outros valores usuais da Administração Municipal.

A proposição adequa o sistema municipal às exigências criadas pelo Governo Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de fevereiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 05/03/2001

PMDB: Edmundo Monjó Marín

PPB: Edmundo Monjó Marín

PFL: Edmundo Monjó Marín